Câmara

26/

LEI Nº 5.770

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento vigente, especificamente da Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV, crédito especial no valor de R$ 2.662.533,25 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais, vinte e cinco centavos) conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N° 16.01.00.10.302.1090.2042

Natureza	*Nomenclatura*	*Valor R$*	*Fonte*	*N° Fonte*
31.90.04	*Contratação por tempo determinado*	*328.103,17*	*CONVSA*	*123*
31.90.05	*Salário Família*	*1.674,79*	*CONVSA*	*123*
31.90.11	*Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil*	*885.679,54*	*CONVSA*	*123*
31.90.13	*Obrigações Patronais*	*57.638,97*	*CONVSA*	*123*
31.90.16	*Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil*	*62.108,09*	*CONVSA*	*123*
31.91.13	*Obrigações Patronais*	*102.467,71*	*CONVSA*	*123*
33.90.46	*Auxílio Alimentação*	*1.200.000,00*	*FESMG*	*155*
33.90.47	*Obrigações Tributárias e Contribuitivas*	*7.860,98*	*CONVSA*	*123*
44.90.52	*Equipamento e Material Permanente*	*17.000,00*	*EPCDOE*	*150*
	TOTAL R$	***2.662.533,25***		

Parágrafo único. O crédito especial de que trata este artigo será utilizado nos seguintes Programas: Rede Resposta Urgência Emergência, Auxílio Alimentação, Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Móveis para o Setor de Laboratório.

Art. 2º Para obtenção dos recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo autorizado a anular a importância correspondente em dotação própria do orçamento do corrente exercício, observando-se, para esse fim, o disposto nos artigos 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de novembro de 2013; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRIO ARIAKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEANDRO RABÊLO ACAYABA DE REZENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

GENESI APARECIDA MARCELLINO
DIRETORA GERAL HOSPITALAR